

LEI MUNICIPAL Nº.1.655/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar execução de melhorias comunitárias, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos de até 2.500,00, com material de construção e mão de obra para colocação de poste, caixa de entrada de energia elétrica e fiação no Ginásio Esportivo da Comunidade de Vila Palmeira.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos de até R\$ 1.000,00 com material elétrico para substituição das lâmpadas e reles do campo de futebol sete da comunidade de Santa Lucia.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de setembro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,
aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento